

de sua competência, independentemente de terem sido discutidas em reunião do Conselho; III - elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Plenário propostas de diretrizes e normas técnicas para a proteção e controle ambiental e o uso sustentável dos recursos ambientais, observada a legislação pertinente; IV - decidir e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada por meio da Secretaria Executiva; V - convidar servidores públicos, técnicos ou especialistas em sua área de atuação, para esclarecimentos, exposições ou pareceres, sempre que se fizer necessário; VI - compatibilizar as Resoluções e demais atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA) com as alterações legislativas nacionais e estaduais e com os tratados internacionais firmados pelo Brasil e pelo Estado de Mato Grosso; VII - sugerir alterações legislativas encaminhando-as aos órgãos competentes, ou solicitando ao Poder competente o encaminhamento de projeto de lei para criação de novo diploma legal, passando antes pelo Plenário. **Art. 27.** As Câmaras Técnicas deverão apresentar ao Plenário apenas uma proposta, em forma de parecer, após votação pela maioria simples de seus membros. **Art. 28.** As Câmaras Técnicas marcarão tantas reuniões quanto necessárias, todas antecedendo a reunião marcada do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA), para apresentação de propostas. Parágrafo único. Nos casos em que não for possível formular proposta no período que antecede a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA), será apresentada justificativa por escrito ao Plenário, que fixará novo prazo quando se tratar de assunto anteriormente discutido na plenária. **Art. 29.** Os pareceres das Câmaras Técnicas serão encaminhados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA), para que a mesma providencie a preparação do texto e respectiva documentação, que serão enviados aos membros do Plenário. **Art. 30.** As Câmaras Técnicas designarão Relator para apresentar os pareceres nas reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA). **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 31.** No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular. Parágrafo único. Na ausência do conselheiro titular, o seu suplente o substituirá com todas as atribuições. **Art. 32.** Deixará de integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA), a entidade que não se fizer representar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano civil. Parágrafo único. A entidade poderá, a qualquer momento, solicitar, mediante ofício, a substituição do conselheiro titular e do suplente que completará o mandato em andamento. **Art. 33.** Somente será permitida vistas a processos e expedientes por pessoas estranhas mediante requerimento deferido pelo Presidente, que estabelecerá condições de prazo e local. **Art. 34.** Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só poderá ser apresentada pelo seu Presidente ou pelo requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros. Parágrafo único. Uma vez considerada objeto de deliberação, a proposta somente poderá ser discutida e votada em outra reunião previamente marcada para este fim, com aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho. **Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que melhor julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento. **Art. 36.** O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA), por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e/ou orçamentário necessárias ao seu funcionamento. **Art. 37.** Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS DAS VIAS PERIMETRAL INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, ROTATORIA E TRECHO DA AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, CONFORME CONVENIO N° 0070-2022, PROCESSO SINFRA PRO-2022/1717”

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **AGNEZINI E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.470.240/0001-03**, vencedora com o valor global de **R\$ 5.461.657,54 (Cinco milhões quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **“RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2022”**, Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL”** Em favor de: **SPARTA EVENTS EIRELI**; CNPJ: **10.561.167/0001-85**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **“RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2022”**, Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PALESTRANTE”** Em favor de: **MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO**; CNPJ: **33.765.955/0001-99**, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 386 de 10/10/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 106/2022, Processo Licitatório nº 183/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O 20º ENCONTRO DA MULHER RURAL”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, entre 26 a 31/10/2022.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

TAIZE DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 12/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **PRISMA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**; **Objeto** Contratação de empresa para elaboração de projeto pavimentação asfáltica, das vias urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **25/06/2023**.